



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 1 de 58

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: nº GMS: PE-1791/2024 UASG: 453079 nº ComprasGov: 91791/2024 TIPO: Menor preço	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 29 min do dia 26/02/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 26/02/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, de câmaras mortuárias refrigeradas, para atender a demanda de 18 (dezoito) Unidades de Execução Técnico-Científicas (UETCs) da Polícia Científica do Paraná (PCP), pelo período de 12 (doze) meses.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.192.989,56 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3966.06.183.30.8601

Elemento da despesa: 3390.39

Fonte: 759.000113

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Vanessa Ekermann de Cristo Kaminski e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12 h e das 13h30 às 18 h**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 2 de 58

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.1.2 No sistema de compras eletrônicas, os licitantes deverão lançar obrigatoriamente os valores unitários de cada item. O sistema calculará automaticamente o valor global do lote com base na soma dos valores totais de cada item.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor preço**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **12 meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.



6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 4 de 58

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e global do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 5 de 58

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 6 de 58

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **de menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 7 de 58

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 9 de 58

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 10 de 58

ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 11 de 58

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente

Vanessa Ekermann de Cristo Kaminski
Responsável pela condução da licitação
Centro de Licitações



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 12 de 58

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, de câmaras mortuárias refrigeradas, com fornecimento de peças, para atender a demanda de 18 (dezoito) Unidades de Execução Técnico-Científicas (UETCs) da Polícia Científica do Paraná (PCP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas na planilha abaixo:

LOTE 01 DDD (41)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 01	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Curitiba.	R\$ 62.335,00	R\$ 748.020,00
Item 02	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Paranaguá.	R\$ 6.519,38	R\$ 78.232,56
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL: R\$ 68.854,38 VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL: R\$ 826.252,56			
LOTE 02 DDD (42)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 03	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Guarapuava.	R\$ 5.715,94	R\$ 68.591,28
Item 04	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Ponta Grossa.	R\$ 6.918,16	R\$ 83.017,92
Item 05	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de União da Vitória.	R\$ 7.052,72	R\$ 84.632,64
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL: R\$ 19.686,82 VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL: R\$ 236.241,84			
LOTE 03 DDD (43)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 06	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Apucarana.	R\$ 5.549,28	R\$ 66.591,36
Item 07	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Ivaiporã.	R\$ 5.582,93	R\$ 66.995,16
Item 08	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Jacarezinho.	R\$ 5.582,93	R\$ 66.995,16
Item 09	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Londrina.	R\$ 22.578,95	R\$ 270.947,40
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL: R\$ 39.294,09 VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL: R\$ 471.529,08			
LOTE 04 DDD (44)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 10	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Campo Mourão.	R\$ 6.458,00	R\$ 77.496,00
Item 11	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Maringá.	R\$ 5.466,55	R\$ 65.598,60



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 13 de 58

Item 12	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Paranavaí.	R\$ 5.766,55	R\$ 69.198,60
Item 13	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Umuarama.	R\$ 5.883,22	R\$ 70.598,64
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL: R\$ 23.554,32 VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL: R\$ 282.891,84			
LOTE 05 DDD (45 e 46)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 14	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Cascavel.	R\$ 5.821,73	R\$ 69.860,76
Item 15	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Foz do Iguaçu.	R\$ 6.591,09	R\$ 79.093,08
Item 16	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Francisco Beltrão.	R\$ 6.841,99	R\$ 82.103,88
Item 17	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Pato Branco.	R\$ 5.866,55	R\$ 70.398,60
Item 18	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Toledo.	R\$ 6.218,16	R\$ 74.617,92
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL: R\$ 31.339,52 VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL: R\$ 376.074,24			

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 2.192.989,56

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 INFORMAÇÕES INICIAIS:

1.2.1.1 Comparecimento de equipe especializada, com visitas mensais e anuais nas Unidades de Execução Técnico-Científica (UETCs) para a qual for contratada, podendo ser executados nos dias e horários compreendidos entre segunda e sexta-feira das 08 horas às 18 horas, salvo se houver interrupção ou defeito no funcionamento, a empresa poderá ser acionada em finais de semana ou feriados.

1.2.1.2 Sempre que houver interrupção ou defeito no funcionamento de qualquer uma das câmaras frigoríficas mortuárias, uma equipe especializada deverá estar disponível para os atendimentos emergenciais com disponibilidade de atendimento em horário comercial, dias úteis, finais de semana ou feriados, com prazo máximo de 03 horas para a UETC de Curitiba e 12 horas nas demais UETCs após o acionamento, deixando para tanto, meios de contato em funcionamento ininterrupto, tais como telefone celular, e-mail, central de atendimento ou outros que sejam padrão de uso pela contratada.

1.2.1.3 Fornecimento de todos os equipamentos de segurança do trabalho (EPIs) de acordo com a legislação vigente, para todos os integrantes da equipe que realizará as visitas, bem como, fornecimento de todas as ferramentas necessárias para a realização das manutenções preventivas e corretivas, além da



obrigatoriedade da presença de um técnico responsável sobre o qual recairá a responsabilidade de supervisão da equipe e dos serviços prestados.

1.2.1.4 Avaliação da necessidade de aquisição prévia de peças consideradas de consumo e que não estejam contempladas no contrato, para as eventuais emergências, que em virtude de desgaste ou outros motivos sinalizem necessidade de troca, sendo que a troca, instalação e/ou regulagem das mesmas será de responsabilidade da contratada.

1.2.1.5 Supervisão geral, de profissional engenheiro mecânico, devidamente cadastrado no respectivo órgão de classe, em virtude da natureza dos serviços prestados, bem como recolhimento de todas as taxas ou impostos que se fizerem necessários pelos mesmos motivos, já inseridos no valor da proposta final apresentada pela contratada. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT comprovando que os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional apresentado como responsável Técnico.

1.2.1.6 Deverá obrigatoriamente em todas as visitas, ser entregue o relatório dos serviços prestados pelo funcionário da empresa ao servidor responsável da UETC.

1.2.2 SERVIÇOS PRESTADOS MENSALMENTE:

1.2.2.1 Inspeção geral (verificar motores, fixações, isolamento, ruídos, vazamentos e resistência das portas e dos trilhos de desliz das bandejas, sistema automático de lavagem, para as câmaras que possuírem).

1.2.2.2 Medir a tensão e corrente elétrica.

1.2.2.3 Limpar o filtro de ar, o sistema de drenagem, as serpentinas e as bandejas de condensado.

1.2.2.4 Limpeza geral dos equipamentos e casa de máquinas.

1.2.2.5 Inspecionar o visor de líquidos.

1.2.2.6 Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios.

1.2.2.7 Verificar o estado dos filtros secador e de sucção.

1.2.2.8 Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorífera.

1.2.2.9 Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante.

1.2.2.10 Verificar o nivelamento do aparelho.

1.2.2.11 Verificar o gás refrigerante.

1.2.2.12 Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, como as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho.

1.2.2.13 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja.

1.2.2.14 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro.

1.2.2.15 Verificar e eliminar as frestas do filtro.

1.2.2.16 Verificar o estado geral do condicionador.

1.2.2.17 Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação.

1.2.2.18 Lubrificar os mancais.

1.2.2.19 Verificar vibrações ruídos, e aquecimentos anormais nos mancais dos ventiladores, motores, e compressores.



1.2.2.20 Verificar a atuação da válvula solenoide.

1.2.2.21 Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos.

1.2.2.22 Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática.

1.2.2.23 Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação.

1.2.2.24 Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores.

1.2.2.25 Purgar gases não condensáveis.

1.2.2.26 O não comparecimento mensal à unidade contratante, conforme estipulado no Termo de Referência, ela não terá direito a receber o pagamento referente ao serviço que deveria ter sido prestado naquela unidade.

1.2.2.27 Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento.

1.2.2.28 Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga.

1.2.2.29 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

1.2.3 SERVIÇOS PRESTADOS ANUALMENTE:

1.2.3.1 Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores.

1.2.3.2 Verificar o nível de óleo.

1.2.3.3 Simulação de condições fora do comum para testes de controle.

1.2.3.4 Verificar a elasticidade dos coxins de borracha dos compressores.

1.2.3.5 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja.

1.2.3.6 Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor).

1.2.3.7 Lavar as bandejas e serpentina com reação do biofilme (lodo), sem uso dos produtos desengraxantes e corrosivos.

1.2.3.8 Limpar o gabinete do condicionador de ar.

1.2.4 MATERIAIS E PEÇAS CONTEMPLADAS PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO:

1.2.4.1 Compressores; unidades condensadoras; contactores bifásicos; controladores de temperatura; motor ventilador; óleo mineral e sintético; pressostatos; válvulas pressostáticas; gás R22 – Oxigênio, Acetileno, Foscooper; dobradiças; borrachas de vedação.

1.2.5 INFORMAÇÕES GERAIS:

1.2.5.1 Os materiais a serem empregados na prestação de serviço deverão ser de boa qualidade e obedecer as Normas da ABNT, no que for pertinente à questão, e na falta destas, ter suas características reconhecidas e certificadas por laboratórios tecnológicos idôneos.

1.2.5.2 A Tabela 1 apresenta a quantidade de câmaras mortuárias refrigeradas para cada Unidade de Execução Técnico-Científica (UETC).

Tabela 1. Distribuição das Câmaras Mortuárias Refrigeradas por UETC.

UETC	Quant. de Câmaras	Quant. de Gavetas por Câmara	Quant. Total de Gavetas
------	-------------------	------------------------------	-------------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1	Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 16 de 58
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Curitiba	15	6	90
	3	3	9
	4 (Obesos)	3	12
Apucarana	1	6	6
Campo Mourão	2	2	4
	1	4	4
Cascavel	1	6	6
Foz do Iguaçu	1	6	6
Francisco Beltrão	2	2	4
Guarapuava	1	6	6
Ivaiporã	1	2	2
Jacarezinho	1	2	2
Londrina	4	6	24
	2	3	6
Maringá	1	6	6
Paranaguá	1	8	8
	1	2	2
Paranavaí	1	6	6
Pato Branco	1	6	6
Ponta Grossa	1	9	9
Toledo	1	2	2
Umuarama	1	6	6
União da Vitória	1	8	8

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A alínea a) do Inciso V do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

1.3.2 Foi realizada consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Catálogo Eletrônico de Padronização para verificar se existiam serviços que fossem capazes de atender a demanda apresentada, sendo constatado que ainda não existia nenhum cadastro de padronização para este tipo de serviço.

1.3.3 Sendo assim, o serviço proposto nesta contratação foi especificado de maneira a atender, exclusivamente, as demandas específicas de manutenção das câmeras mortuárias refrigeradas das 18 (dezoito) UETCs da PCP com serviços de medicina legal.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Comparecimento de equipe especializada, com visitas **mensais, e anuais** na UETC para a qual for contratada, podendo ser executados nos dias e horários compreendidos entre segunda e sexta-feira das 08 horas às 18 horas, salvo se houver interrupção ou defeito no funcionamento, a empresa poderá ser acionada em finais de semana ou feriados.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 17 de 58

1.4.2 Locais especificados na Tabela 2.

UETC	Endereço	Responsável
Curitiba	Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82821-030	Patrícia Cancelier (41) 3361-7258
Apucarana	R. Prof. Erasto Gaertner, nº 786 - Centro, Apucarana/PR, CEP 86800-280	Francine de Paula (43) 3423-0087
Campo Mourão	R. Nelson Guimarães Monteiro, 501 - Jardim Paulista, Campo Mourão/PR, CEP 87310-490	Leonardo Rodrigues (44) 3201-3500
Cascavel	R. da Bandeira, nº 1301 - Centro, Cascavel/PR, CEP 85812-270	Emílio Santana (45) 3224-2285
Foz do Iguaçu	Avenida Paraná, 1199 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85852-000	Raul Lessa (45) 3522-2314
Francisco Beltrão	R. Tenente Camargo, 777 - Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP 85605-090	Graciele Pereira (46) 3523-1053
Guarapuava	Rua Engenheiro Antônio Rebouças, 1755 - Batel, Guarapuava/PR, CEP: 85015-410	Juliana Gouveia (42) 3623-2552
Ivaiporã	Praça Emílio Menezes, s/n - Centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-000	Leonardo Jednerski (43) 3472-2483
Jacarezinho	R. Álvaro Brochado, 1634 - Nova, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000	Evandro Seabra (43) 3525-2006
Londrina	Av. Dez de Dezembro, s/n (esquina com R. Argolo Ferrão) - Lago Igapó, Londrina/PR, CEP 86040-750	Luciano Bucharles (43) 3342-2073
Maringá	Travessa Jorge Pereira da Silva, 505 - Vila Ipiranga, Maringá/PR, CEP 87043-702	Luiz Rotta (44) 3623-8950
Paranaguá	R. Julia da Costa, 781 - Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83203-705	Weberson de Lima (41) 3420-0300
Paranavaí	R. Albino Silva, 470 - Jardim Canada, Paranavaí/PR, CEP 87708-120	Antonio Boeing (44) 3422-7746
Pato Branco	Av. Brasil, 87 - Centro, Pato Branco/PR, CEP 85501-071	Leandro Peyneau (46) 3309-2500
Ponta Grossa	R. Édipo F. dos Santos Ribas, 166 - Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84053-260	Edson Napoleão (42) 3309-0300
Toledo	Av. Maripá, 1327 - Jardim Europa, Toledo/PR, CEP 85908-220	Leonete Ghellere (45) 3277-1597
Umuarama	Av. da Estação, 2400 - Zona VI, Umuarama/PR, CEP 87503-020	Edilson Miaqui (44) 3623-8950
União da Vitória	R. Cel. João Gualberto, 337 - Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-000	Edison de Jesus (42) 99849-0239

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Polícia Científica do Paraná (PCP), como órgão oficial de perícia, desempenha um papel central na coleta, transporte e armazenamento de vestígios, com destaque para os cadáveres, que são os vestígios mais cruciais em uma cena de crime. Esses corpos fornecem informações indispensáveis para investigações forenses, como causa da morte, tempo de óbito e outros elementos que podem elucidar crimes. A



preservação desses vestígios depende integralmente do funcionamento eficiente das câmaras mortuárias refrigeradas, garantindo a integridade física e biológica dos corpos até sua liberação às famílias ou responsáveis.

2.2 Considerando o papel essencial das câmaras mortuárias no acondicionamento de cadáveres, qualquer falha nesses equipamentos pode gerar sérios impactos:

2.2.1 Comprometimento dos Exames Periciais: Danos aos corpos por falhas na refrigeração inviabilizam a realização de exames precisos.

2.2.2 Impactos à Saúde Pública: A deterioração de cadáveres representa riscos biológicos e sanitários para os servidores e a comunidade.

2.2.3 Prejuízos ao Fluxo de Liberação de Corpos: Interrupções no funcionamento podem atrasar os procedimentos de liberação de cadáveres, ampliando o sofrimento das famílias.

Portanto, a manutenção regular, preventiva e corretiva desses equipamentos é indispensável para garantir sua funcionalidade contínua, minimizando riscos operacionais e sanitários.

2.3 A decisão por instruir um processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção das câmaras mortuárias refrigeradas é a mais adequada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na **Lei nº 14.133/2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos. Este processo assegura:

A abertura do certame licitatório amplia a participação de fornecedores capacitados, promovendo maior concorrência e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O processo licitatório permite a contratação de um fornecedor com expertise comprovada, capaz de realizar manutenções regulares, atender emergências e fornecer peças necessárias para garantir o funcionamento ininterrupto das câmaras mortuárias.

A competição entre fornecedores gera melhores condições comerciais, otimizando o uso dos recursos públicos.

A licitação assegura que todas as etapas sejam realizadas de forma pública e transparente, permitindo maior controle interno e externo sobre os atos administrativos.

A escolha por licitação atende às exigências da legislação vigente, em especial o art. 40 da **Lei nº 14.133/2021**, que recomenda o fracionamento do objeto licitado sempre que possível, para ampliar a competitividade e garantir a economicidade.



A instrução de um processo licitatório para a manutenção das câmaras mortuárias refrigeradas reflete o compromisso da Administração Pública com a eficiência, transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Essa abordagem garante que os serviços sejam executados com a qualidade necessária, respeitando os prazos e as condições legais, ao mesmo tempo que reforça a importância estratégica desse contrato para as atividades da Polícia Científica e para a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, de câmaras mortuárias refrigeradas deve assegurar o perfeito funcionamento e a durabilidade dos equipamentos, garantindo a conservação adequada dos corpos em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes. O serviço abrange a verificação periódica dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, além da realização de ajustes e substituições de peças conforme necessário, prevenindo falhas que possam comprometer a operação das câmaras.

3.2 A manutenção preventiva deve incluir inspeções regulares, limpeza dos sistemas de refrigeração, verificação de termostatos, compressores, condensadores, evaporadores, ventiladores, e demais componentes críticos. Também será realizada a calibração de dispositivos e a verificação de selagens, garantindo que as câmaras operem dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos. A periodicidade das manutenções preventivas será definida conforme as especificações técnicas dos fabricantes e as condições de uso dos equipamentos.

3.3 Já a manutenção corretiva será acionada sempre que houver falhas ou avarias que comprometam o funcionamento das câmaras mortuárias refrigeradas. O contratado deverá realizar diagnósticos precisos, reparar ou substituir componentes defeituosos e testar os sistemas para garantir o restabelecimento pleno das funções. Este serviço deverá ser prestado em caráter de urgência, considerando a criticidade do funcionamento contínuo das câmaras.

3.4 A solução proposta inclui, ainda, a disponibilização de suporte técnico especializado e a garantia de fornecimento de peças originais ou equivalentes para todas as intervenções realizadas, assegurando que as câmaras mortuárias refrigeradas mantenham sua eficiência e operação segura durante todo o período de vigência do contrato.

3.5 A inclusão do fornecimento de peças no escopo da contratação é uma estratégia vantajosa para a Administração por diversas razões, alinhadas aos princípios de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços:

Integração de Responsabilidades: Ao contratar serviços de manutenção que já incluem o fornecimento de peças, elimina-se a necessidade de licitações separadas ou aquisições avulsas de componentes, o que agiliza a execução do contrato e evita atrasos decorrentes de processos burocráticos.

Padronização e Qualidade: O fornecedor responsável pela manutenção também se compromete a utilizar peças originais ou equivalentes de alta qualidade, garantindo a funcionalidade e a vida útil dos



equipamentos. Isso reduz o risco de inconsistências no serviço e assegura o atendimento às normas técnicas e de segurança.

Redução de Custos Operacionais: A aquisição de peças diretamente pela contratada permite negociações em maior escala e a redução de custos unitários, refletindo-se em valores mais vantajosos para a Administração. Além disso, elimina despesas adicionais com processos de compra e logística.

Garantia de Continuidade do Serviço: Com a contratação integrada, eventuais trocas de peças não dependem de novos contratos ou autorizações, permitindo que as manutenções preventivas e corretivas ocorram de maneira ininterrupta, o que é crítico para equipamentos como câmaras mortuárias refrigeradas, essenciais para a saúde pública e o funcionamento da PCP.

3.6 A opção pelo pagamento mensal em regime global, em vez de remuneração por serviços avulsos, é justificável e estratégica pelos seguintes motivos:

Previsibilidade Orçamentária: O pagamento mensal permite maior controle e previsibilidade dos gastos públicos, já que os custos são fixados em contrato e não variam conforme a frequência ou o tipo de serviço prestado.

Maior Atratividade no Mercado: Contratos com pagamentos mensais e abrangentes são mais atrativos para fornecedores, reduzindo o risco de ausência de interessados no certame e, conseqüentemente, ampliando a competitividade.

Redução de Custos Administrativos: O regime global elimina a necessidade de avaliar e processar pagamentos individuais para cada serviço, otimizando os recursos administrativos e reduzindo a carga de trabalho para a fiscalização e gestão contratual.

Garantia de Atendimento Contínuo: O modelo de pagamento mensal incentiva o fornecedor a estar disponível de forma constante, garantindo resposta imediata às demandas, sem necessidade de negociações ou autorizações adicionais para cada serviço executado.

Eficiência e Agilidade: A centralização do pagamento mensal simplifica a execução do contrato, permitindo maior foco no cumprimento das obrigações técnicas e no monitoramento da qualidade, em vez de procedimentos administrativos para cada serviço.

Custo-Benefício: A remuneração por serviço individualizado geralmente resulta em valores mais elevados, pois os fornecedores incorporam custos adicionais para a mobilização de equipes e para o risco de serviços emergenciais avulsos. O pagamento mensal por regime global dilui esses custos ao longo do contrato.



4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços para instruir a presente contratação foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos no § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2 Por se tratar de objeto individualizado para atender as demandas específicas de manutenção das câmaras mortuárias refrigeradas das UETCs da Polícia Científica do Paraná, com requisitos de suporte personalizados, as consultas aos Sistemas de Registro de Preços (prevista no art. 290 do Decreto Estadual 10.086/2022), aos bancos de preços, às contratações similares feitas pela Administração Pública, ao aplicativo Menor Preços, as Tabelas Oficiais e às mídias e sítios eletrônicos (homepages) especializados não lograram êxito, pois não retornaram resultados que atendessem os requisitos de contratação exigidos.

4.3 Sendo assim, foram utilizados, para a formação do custo estimado do objeto desta contratação, exclusivamente, os valores obtidos nas propostas de preços dos fornecedores, pois a pesquisa direta foi o único parâmetro capaz de atender as especificações e os requisitos exigidos, e, ainda, representar o custo de mercado aplicado à realidade do objeto desta contratação. Foram enviados pedidos de orçamentos para 12 (doze) fornecedores especializados, sendo que 03 (três) encaminharam propostas e 2 (duas) apresentaram negativa.

4.4 A avaliação crítica dos preços apresentados, visando atender o disposto no Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, verificando-se, primeiramente, a homogeneidade dos dados através do cálculo do Coeficiente de Variação (CV).

4.4.1 O Coeficiente de Variação (CV) é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média Aritmética (M): $CV = (DP/M) \times 100$ e fornece a variação dos valores obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os valores apresentados.

4.4.2 Se $CV \leq 25\%$, a amostra é considerada homogênea, e se $CV > 25\%$ a amostra é considerada heterogênea.

4.5 Conforme demonstrado no Mapa de Formação de Preços, o Coeficiente de Variação (CV) é menor que 25% para todos os lotes, demonstrando que as amostras de preços apresentadas é homogênea, e que não há preços discrepantes a serem desconsiderados. Portanto, realizou-se a média dos valores obtidos para cada lote.

4.6 O custo total anual estimado para esta contratação é de **R\$ 2.192.989,56 (Dois milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

4.7 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que exigem fundamentação técnica e metodológica robusta para a composição do custo estimado da contratação.

Por tratar-se de objeto com especificidades técnicas e requisitos personalizados, a pesquisa de preços direta junto a fornecedores foi o método utilizado, já que alternativas como consultas a bancos de preços e sistemas de registro não atenderam às demandas específicas do contrato.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO



5.1 A licitação será dividida em 5 (cinco) lotes.

A divisão em cinco lotes da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras mortuárias refrigeradas da Polícia Científica do Paraná (PCP) foi estruturada com base em critérios geográficos e operacionais, considerando as áreas de atuação das Unidades de Execução Técnico-Científicas (UETCs) no estado do Paraná. Essa abordagem segue as melhores práticas de planejamento, garantindo eficiência e economicidade.

A manutenção das câmaras mortuárias exige atendimento contínuo e emergencial. A divisão por áreas garante que os fornecedores contratados possuam maior proximidade com as UETCs de seu lote, reduzindo o tempo de resposta para situações críticas, como interrupções no funcionamento dos equipamentos.

Este modelo também minimiza riscos operacionais, evitando falhas no atendimento em regiões distantes e garantindo maior controle sobre a execução do contrato.

Cada lote contempla serviços integrais dentro da área de cobertura, incluindo manutenções preventivas e corretivas, bem como fornecimento de peças. Isso evita a fragmentação de responsabilidades dentro de uma mesma área, assegurando padronização nos procedimentos e maior controle de qualidade.

A divisão atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que permite o parcelamento do objeto licitado para ampliar a competitividade e garantir a economicidade. O Termo de Referência destaca que cada lote foi projetado para viabilizar a seleção de fornecedores especializados, mantendo uniformidade e eficiência no atendimento às UETCs.

5.2 A divisão por áreas no estado do Paraná visa equilibrar economicidade, eficiência operacional e competitividade no certame, atendendo plenamente aos princípios da administração pública.

Justificativa para a Composição do Lote 1 com Curitiba e Paranaguá

A composição do Lote 1 com as cidades de Curitiba e Paranaguá demonstra-se pertinente e viável, desde que observado o objetivo de racionalizar custos, otimizar a logística e garantir a eficiência operacional. Paranaguá, apesar de ser uma cidade localizada no litoral do Paraná, apresenta uma relação funcional e estratégica com Curitiba, justificando sua inclusão neste lote.

Curitiba, como capital do estado, é o centro administrativo e logístico da Polícia Científica do Paraná (PCP). A proximidade entre Curitiba e Paranaguá (aproximadamente 90 km) permite uma gestão eficiente das manutenções preventivas e corretivas em ambas as cidades.

Paranaguá desempenha um papel relevante por abrigar uma UETC que atende a uma região específica e estratégica, com demandas contínuas. Apesar disso, o volume de serviços dessa UETC é menor em relação à UETC de Curitiba, justificando sua associação a um lote de maior abrangência e capacidade operacional.



A inclusão de Paranaguá no Lote 1 reduz a fragmentação de contratos e facilita a negociação de preços mais competitivos, dado o maior volume de serviços agregado ao lote. Essa abordagem atende ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

A divisão respeita o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que recomendam a estruturação de lotes de forma a otimizar a gestão pública e reduzir custos administrativos.

Ao manter Curitiba e Paranaguá em um único lote, evita-se a necessidade de múltiplos fornecedores para regiões adjacentes, o que poderia comprometer a uniformidade e a qualidade do serviço, além de gerar dificuldades de controle e fiscalização.

A inclusão de Paranaguá no Lote 1 ao lado de Curitiba é pertinente e alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e eficácia. Esta composição assegura que ambas as cidades recebam o mesmo padrão de serviço, otimizando recursos e respeitando as especificidades operacionais de cada UETC. Além disso, atende às exigências legais e contribui para a execução do contrato com maior racionalidade administrativa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas deverão adotar as práticas de sustentabilidade definidas nos Arts. 363 e 364 do Decreto 10.086, de 17 de janeiro 2022, visando mitigar os possíveis impactos ambientais:

6.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.7 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075 , de 1º de abril de 2009.

6.2 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. Parágrafo único. Entende-se por logística



reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 47 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.2 Como nenhum dos lotes possui valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será possível reservar um lote exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Além disso, a divisão dos lotes pelos itens não é viável, pois há a necessidade de que uma única empresa execute todo o serviço em cada lote, garantindo maior eficiência e padronização. Fragmentar a execução entre várias empresas comprometeria o controle, a qualidade e a coordenação dos serviços, o que vai contra o interesse da administração pública.

A fragmentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras mortuárias refrigeradas em lotes menores poderia acarretar na contratação de diferentes empresas para a execução de serviços em uma mesma área de atuação. Isso criaria um cenário onde diferentes fornecedores seriam responsáveis por partes do mesmo serviço, o que comprometeria a eficiência e coordenação das atividades. A padronização e a consistência dos serviços, são essenciais para garantir a uniformidade no tratamento e manutenção dos equipamentos em todas as unidades técnico-científicas.

Além disso, como as câmaras mortuárias requerem manutenção contínua, emergencial e preventiva de acordo com padrões estritos, qualquer descompasso na comunicação ou na execução por diferentes fornecedores poderia comprometer não apenas a qualidade do serviço, mas também a saúde pública e os prazos críticos para a liberação dos corpos. Portanto, a manutenção de um único fornecedor para cada lote garante maior controle, fiscalização, eficiência logística e redução de riscos operacionais.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.



8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço.

9.1.3 A Contratada deverá ser capaz de fornecer profissionais habilitados e capacitados a exercer as atividades de limpeza, asseio e conservação.

9.1.4 O serviço de manutenção deverá ser executado com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas vigentes, em especial os normativos do Ministério do Trabalho.

9.1.3 Contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, devendo iniciar a partir do vencimento dos contratos vigentes atualmente, ou seja, após 30/03/2025 para a UETC de Paranaguá e após 19/12/2024 para as demais UETCs.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 26 de 58

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.13.1 A contratada compromete-se a cumprir ao longo de toda a execução do contrato prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 27 de 58

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Serviços de manutenção de caráter contínuo e de menor complexidade, permitindo o monitoramento constante e correção imediata de falhas nos equipamentos.

11.1.2 A exigência de garantia de execução, neste processo, aumentaria o custo da contratação, refletindo-se diretamente no valor proposto pelas empresas, sem oferecer benefícios proporcionais ao risco envolvido, dado o caráter contínuo e controlável do serviço.

11.1.3 A exigência de garantia de execução, neste processo, poderia levar à restrição à participação de empresas, que podem atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item do Valor Global das Condições Gerais do Pregão.



12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o(s) índice(s) IPCA, a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.1. Fica fixada a data de 07/10/2024 (data do fechamento do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

13.1.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.1.3. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.1.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.2. Caso o contratado não solicite formalmente o reajustamento, este não será concedido até que seja requerido.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 30 de 58

13.2.1. A data considerada para a vigência do reajustamento será a data de acolhimento do requerimento pelo órgão responsável.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

13.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

13.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Segue justificativa para adoção do índice:

Representatividade: O IPCA é considerado um dos índices mais abrangentes e representativos da inflação no país, pois engloba uma cesta de produtos e serviços consumidos pela maioria da população. Isso o torna uma medida confiável para acompanhar a variação de preços ao longo do tempo.

Transparência: O IPCA é calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), seguindo metodologias padronizadas e transparentes. Isso proporciona confiança e credibilidade na utilização do índice como referência para reajustes.

Neutralidade: O IPCA é um índice neutro, ou seja, não está sujeito a influências de interesses privados ou governamentais. Isso garante imparcialidade e objetividade na sua utilização como referência para reajustes, evitando distorções ou manipulações nos valores.

Proteção contra a Inflação: Utilizar o IPCA como índice de reajuste proporciona uma forma de proteção contra os efeitos da inflação, garantindo que os valores sejam atualizados de acordo com a variação dos preços, preservando o poder de compra das partes envolvidas.

Ampla Aceitação: O IPCA é amplamente aceito e reconhecido como referência para reajustes em contratos, acordos trabalhistas, aluguéis, tarifas públicas, entre outros. Sua utilização proporciona uniformidade e padronização nas relações comerciais e contratuais.

Estabilidade Econômica: O uso do IPCA como índice de reajuste contribui para a estabilidade econômica, pois proporciona previsibilidade e segurança nas relações contratuais, minimizando os impactos negativos da inflação sobre as partes envolvidas.

Portanto, considerando a representatividade, transparência, neutralidade, proteção contra a inflação, ampla aceitação e contribuição para a estabilidade econômica, o IPCA apresenta-se como uma escolha justificada e adequada para ser utilizado como índice de reajuste.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório serão os definidos conforme Artigo 62 da Lei 14133/2021.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao Contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início imediatamente após a publicação do contrato.

16.1.1 Os contratos deverão iniciar a partir do vencimento dos contratos vigentes atualmente. O contrato com a UETC de Paranaguá tem seu fim em 30/03/2025, porém o mesmo terá sua rescisão firmada assim que seja concluída a fase de contratação da nova empresa com o contrato assinado.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 02 (dois) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o qual está no anexo ao protocolo (anexo 1A), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A impossibilidade de subcontratação no presente processo licitatório é fundamentada na necessidade de garantir a padronização e a qualidade dos serviços, que exigem alta especialização e supervisão técnica direta. A subcontratação comprometeria o controle e a fiscalização pela Administração, além de dificultar o cumprimento dos prazos emergenciais estabelecidos, essenciais para a continuidade operacional. Essa vedação também evita riscos de inadimplemento e assegura conformidade com o contrato e as normas legais, promovendo eficiência, economicidade e segurança jurídica na execução do objeto licitado.

19 VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a UETC correspondente ao lote, conforme nome e telefone constantes no item 1.4.2 deste Termo de Referência.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3901/3966

Fonte de Recursos: 500/759

Projeto Atividade: 8074/7068

Programa de Trabalho: 30



Elemento de Despesa: 4490

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O Contratante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

22.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado digitalmente.

Vinicius Gamarra Contieri

Chefe da Seção de Clínica Médica

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO I – A

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação do serviço e a fiel execução do contrato.
Meta a cumprir	Avaliação positiva acima de 90% dos itens apurados.
Instrumento de medição	Tabulação dos resultados obtidos pela avaliação dos requisitos de medição.
Forma de acompanhamento	Por meio de pontuação dos itens a serem observados durante a execução do contrato, bem como informação ao Fornecedor caso necessário para melhoria do resultado.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Deverá ser somado cada nota dos requisitos medidos, sendo adotado no máximo nota 20 (vinte) para cada item. Ao final da apuração estando abaixo de nota 90 (noventa), será então realizado o pagamento proporcional conforme a nota obtida. Notas obtidas de 90 a 100 será realizado o pagamento integral da nota fiscal.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Base de Cálculo para incidência dos descontos	Valor total da nota fiscal mensal.
Faixas de ajustes no pagamento	90 a 100 – Pagamento integral 0 – 89 – Pagamento proporcional conforme a nota obtida
Faixa de Descontos	Notas: 90 a 100 – Pagamento integral 80 – 89 – Desconto de 5% + Notificação ao Fornecedor 70 – 79 – Desconto de 10% + Notificação ao Fornecedor 60 – 69 – Desconto de 15% + Notificação ao Fornecedor 50 – 59 – Desconto de 20% + Notificação ao Fornecedor 00 – 49 – Não realiza o pagamento e abre Processo Administrativo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 35 de 58

Requisitos a serem medidos e suas definições OBJETIVAS (máximo 20 pontos para cada item)	REQUISITOS	ANÁLISE OBJETIVA (Descontos de pontos)
	I – Pontualidade das Manutenções Programadas	Avaliar atrasos nas manutenções preventivas das câmaras frias. Exemplo: cada dia de atraso resultará em desconto de 1 ponto.
	II – Resposta de Manutenção Corretiva dentro dos prazos	Medir a pontualidade no atendimento das manutenções corretivas dentro do prazo estipulado no contrato. Exemplo: cada 60 minutos de atraso para o início da manutenção/reparo exigido resultará em desconto de 1 ponto.
	III – Emissão dos Relatórios de Manutenções	Avaliar a pontualidade na entrega dos relatórios após cada manutenção. Atrasos na entrega implicam desconto de 2 pontos por dia.
	IV – Limpeza geral e destinação de resíduos e insumos corretos	Avaliar a limpeza e o descarte correto dos resíduos após a manutenção, de acordo com os regulamentos de saúde pública. Exemplo: 2 pontos de desconto para cada volume de material descartado de forma incorreta.
	V – Comparecimento de equipe especializada, com visitas mensais, semestrais e anuais na UETC para a qual for contratada.	Exemplo: 2 pontos de desconto para cada atraso nas datas estipuladas.

Se a empresa contratada não comparecer mensalmente à unidade contratante, conforme estipulado no Termo de Referência, ela não terá direito a receber o pagamento referente ao serviço que deveria ter sido prestado naquela unidade.

Exemplo da Tabela de Apuração:



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
Contratação de Serviço de manutenção de câmaras mortuárias refrigeradas
MÊS XX/2024

Requisitos	Descontos	Pontuação obtida do item	Pontuação total	Análise para pagamento
I – Pontualidade das Manutenções Programadas	Atraso de 1 (um) dia XX/XX/2024. (-2)	18	94	APTO/ INTEGRAL
II – Resposta de Manutenção Corretiva dentro dos prazos	Sem descontos	20		
III – Emissão dos Relatórios de Manutenções	Sem descontos	20		
IV - Limpeza geral e destinação de resíduos e insumos corretos	Deixado 01 lata de graxa no interior da câmara (-2)	18		
V - Comparecimento de equipe especializada, com visitas semanais, mensais e anuais na UETC para a qual for contratada	Não realizada no dia previsto comparecimento mensal ou semanal (-2)	18		

Raphael Maingue
Técnico de Perícia – Agente de Contratações



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}; \end{aligned}$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 38 de 58

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 10% por cento, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Apresentar Supervisor geral, profissional engenheiro mecânico, devidamente cadastrado no respectivo órgão de classe, em virtude da natureza dos serviços prestados. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT comprovando que os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional apresentado como responsável Técnico.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 Demais declarações:

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);**
- **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).**

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 39 de 58

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 40 de 58

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1791/2024 - UASG: 453079

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, de câmaras mortuárias refrigeradas, para atender a demanda de 18 (dezoito) Unidades de Execução Técnico-Científicas (UETCs) da Polícia Científica do Paraná (PCP), pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 01	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 01	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Curitiba.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 02	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Paranaguá.	R\$xxxx	R\$xxxx
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL: R\$ 68.854,38 VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL: R\$ 826.252,56			
LOTE 02	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 03	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Guarapuava.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 04	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Ponta Grossa.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 05	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de União da Vitória.	R\$xxxx	R\$xxxx
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL: R\$ xxxx VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL: R\$ xxxx			
LOTE 03	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 06	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Apucarana.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 07	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Ivaiporã.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 08	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Jacarezinho.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 09	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Londrina.	R\$xxxx	R\$xxxx
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL: R\$ xxxx VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL: R\$ xxxx			
LOTE 04	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 41 de 58

Item 10	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Campo Mourão.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 11	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Maringá.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 12	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Paranavaí.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 13	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Umuarama.	R\$xxxx	R\$xxxx
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL: R\$ 23.554,32 VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL: R\$ 282.891,84			
LOTE 05	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 14	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Cascavel.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 15	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Foz do Iguaçu.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 16	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Francisco Beltrão.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 17	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Pato Branco.	R\$xxxx	R\$xxxx
Item 18	0411-56598 Manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças. Município de Toledo.	R\$xxxx	R\$xxxx
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL: R\$ xxxx VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL: R\$ xxxx			

VALOR TOTAL ANUAL R\$ xxxx

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **1791/2024** - UASG: **453079**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 44 de 58

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1791/2024 - UASG: 453079

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do

UETC	Endereço	Responsável
Curitiba	Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82821-030	Patrícia Cancelier (41) 3361-7258
Apucarana	R. Prof. Erasto Gaertner, nº 786 - Centro, Apucarana/PR, CEP 86800-280	Francine de Paula (43) 3423-0087
Campo Mourão	R. Nelson Guimarães Monteiro, 501 - Jardim Paulista, Campo Mourão/PR, CEP 87310-490	Leonardo Rodrigues (44) 3201-3500
Cascavel	R. da Bandeira, nº 1301 - Centro, Cascavel/PR, CEP 85812-270	Emílio Santana (45) 3224-2285
Foz do Iguaçu	Avenida Paraná, 1199 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85852-000	Raul Lessa (45) 3522-2314
Francisco Beltrão	R. Tenente Camargo, 777 - Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP 85605-090	Graciele Pereira (46) 3523-1053
Guarapuava	Rua Engenheiro Antônio Rebouças, 1755 - Batel, Guarapuava/PR, CEP: 85015-410	Juliana Gouveia (42) 3623-2552
Ivaiporã	Praça Emílio Menezes, s/n - Centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-000	Leonardo Jedneralski (43) 3472-2483
Jacarezinho	R. Álvaro Brochado, 1634 - Nova, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000	Evandro Seabra (43) 3525-2006
Londrina	Av. Dez de Dezembro, s/n (esquina com R. Argolo Ferrão) - Lago Igapó, Londrina/PR, CEP 86040-750	Luciano Bucharles (43) 3342-2073
Maringá	Travessa Jorge Pereira da Silva, 505 - Vila Ipiranga, Maringá/PR, CEP 87043-702	Luiz Rotta (44) 3623-8950
Paranaguá	R. Julia da Costa, 781 - Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83203-705	Weberson de Lima (41) 3420-0300
Paranavaí	R. Albino Silva, 470 - Jardim Canada, Paranavaí/PR, CEP 87708-120	Antonio Boeing (44) 3422-7746
Pato Branco	Av. Brasil, 87 - Centro, Pato Branco/PR, CEP 85501-071	Leandro Peyneau (46) 3309-2500
Ponta Grossa	R. Édipo F. dos Santos Ribas, 166 - Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84053-260	Edson Napoleão (42) 3309-0300



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1	Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 45 de 58
----------------------------------	--	---------------------------------

Toledo	Av. Maripá, 1327 - Jardim Europa, Toledo/PR, CEP 85908-220	Leonete Ghellere (45) 3277-1597
Umuarama	Av. da Estação, 2400 - Zona VI, Umuarama/PR, CEP 87503-020	Edilson Miaqui (44) 3623-8950
União da Vitória	R. Cel. João Gualberto, 337 - Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-000	Edison de Jesus (42) 99849-0239

onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **1791/2024** - UASG: **453079**

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 47 de 58

ANEXO VII

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UETC	Endereço	Responsável
Curitiba	Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82821-030	Patrícia Cancelier (41) 3361-7258
Apucarana	R. Prof. Erasto Gaertner, nº 786 - Centro, Apucarana/PR, CEP 86800-280	Francine de Paula (43) 3423-0087
Campo Mourão	R. Nelson Guimarães Monteiro, 501 - Jardim Paulista, Campo Mourão/PR, CEP 87310-490	Leonardo Rodrigues (44) 3201-3500
Cascavel	R. da Bandeira, nº 1301 - Centro, Cascavel/PR, CEP 85812-270	Emílio Santana (45) 3224-2285
Foz do Iguaçu	Avenida Paraná, 1199 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85852-000	Raul Lessa (45) 3522-2314
Francisco Beltrão	R. Tenente Camargo, 777 - Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP 85605-090	Graciele Pereira (46) 3523-1053
Guarapuava	Rua Engenheiro Antônio Rebouças, 1755 – Batel, Guarapuava/PR, CEP: 85015-410	Juliana Gouveia (42) 3623-2552
Ivaiporã	Praça Emílio Menezes, s/n - Centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-000	Leonardo Jedneralski (43) 3472-2483
Jacarezinho	R. Álvaro Brochado, 1634 - Nova, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000	Evandro Seabra (43) 3525-2006
Londrina	Av. Dez de Dezembro, s/n (esquina com R. Argolo Ferrão) - Lago Igapó, Londrina/PR, CEP 86040-750	Luciano Bucharles (43) 3342-2073
Maringá	Travessa Jorge Pereira da Silva, 505 - Vila Ipiranga, Maringá/PR, CEP 87043-702	Luiz Rotta (44) 3623-8950
Paranaguá	R. Julia da Costa, 781 – Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83203-705	Weberson de Lima (41) 3420-0300
Paranavaí	R. Albino Silva, 470 - Jardim Canada, Paranavaí/PR, CEP 87708-120	Antonio Boeing (44) 3422-7746
Pato Branco	Av. Brasil, 87 - Centro, Pato Branco/PR, CEP 85501-071	Leandro Peyneau (46) 3309-2500
Ponta Grossa	R. Édipo F. dos Santos Ribas, 166 - Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84053-260	Edson Napoleão (42) 3309-0300
Toledo	Av. Maripá, 1327 - Jardim Europa, Toledo/PR, CEP 85908-220	Leonete Ghellere (45) 3277-1597
Umuarama	Av. da Estação, 2400 - Zona VI, Umuarama/PR, CEP 87503-020	Edilson Miaqui (44) 3623-8950
União da Vitória	R. Cel. João Gualberto, 337 - Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-000	Edison de Jesus (42) 99849-0239



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º PE-1791/2024, (protocolo n.º 22.212.489-1 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, de câmaras mortuárias refrigeradas, para atender a demanda de 18 (dezoito) Unidades de Execução Técnico-Científicas (UETCs) da Polícia Científica do Paraná (PCP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **1791/2024** - UASG: **453079**, objeto do processo administrativo n.º 22.212.489-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização no Movimento nº. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (globais) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **IPCA**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.1.1 Fica fixada a data base de **7/10/2024** (data do fechamento do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 49 de 58

- 4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço global**.
6.2 O serviço terá início após publicação dos Contratos e o vencimento dos Contratos atuais. Os contratos deverão iniciar a partir do vencimento dos contratos vigentes atualmente, seja após 30/03/2025 para a UETC de Paranaguá e após 19/12/2024 para as demais UETCs. a contar de 02 (dois) dias.
6.3 Os serviços serão prestados no(s) local(is):

UETC	Endereço	Responsável
Curitiba	Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82821-030	Patrícia Cancelier (41) 3361-7258
Apucarana	R. Prof. Erasto Gaertner, nº 786 - Centro, Apucarana/PR, CEP 86800-280	Francine de Paula (43) 3423-0087
Campo Mourão	R. Nelson Guimarães Monteiro, 501 - Jardim Paulista, Campo Mourão/PR, CEP 87310-490	Leonardo Rodrigues (44) 3201-3500
Cascavel	R. da Bandeira, nº 1301 - Centro, Cascavel/PR, CEP 85812-270	Emílio Santana (45) 3224-2285
Foz do Iguaçu	Avenida Paraná, 1199 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85852-000	Raul Lessa (45) 3522-2314
Francisco Beltrão	R. Tenente Camargo, 777 - Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP 85605-090	Graciele Pereira (46) 3523-1053
Guarapuava	Rua Engenheiro Antônio Rebouças, 1755 - Batel, Guarapuava/PR, CEP: 85015-410	Juliana Gouveia (42) 3623-2552
Ivaiporã	Praça Emílio Menezes, s/n - Centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-000	Leonardo Jedneralski (43) 3472-2483
Jacarezinho	R. Álvaro Brochado, 1634 - Nova, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000	Evandro Seabra (43) 3525-2006
Londrina	Av. Dez de Dezembro, s/n (esquina com R. Argolo Ferrão) - Lago Igapó, Londrina/PR, CEP 86040-750	Luciano Bucharles (43) 3342-2073
Maringá	Travessa Jorge Pereira da Silva, 505 - Vila Ipiranga, Maringá/PR, CEP 87043-702	Luiz Rotta (44) 3623-8950
Paranaguá	R. Julia da Costa, 781 - Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83203-705	Weberson de Lima (41) 3420-0300
Paranavaí	R. Albino Silva, 470 - Jardim Canada, Paranavaí/PR, CEP 87708-120	Antonio Boeing (44) 3422-7746



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1	Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 50 de 58
----------------------------------	--	---------------------------------

Pato Branco	Av. Brasil, 87 - Centro, Pato Branco/PR, CEP 85501-071	Leandro Peyneau (46) 3309-2500
Ponta Grossa	R. Édipo F. dos Santos Ribas, 166 - Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84053-260	Edson Napoleão (42) 3309-0300
Toledo	Av. Maripá, 1327 - Jardim Europa, Toledo/PR, CEP 85908-220	Leonete Ghellere (45) 3277-1597
Umuarama	Av. da Estação, 2400 - Zona VI, Umuarama/PR, CEP 87503-020	Edilson Miaqui (44) 3623-8950
União da Vitória	R. Cel. João Gualberto, 337 - Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-000	Edison de Jesus (42) 99849-0239

na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 02 (dois) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública/3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759.000113;

Programa de Trabalho: 30 - Paraná Protegido/8601 - Ações da Polícia Científica FUNESP;

Elemento de Despesa: 3390.39;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 51 de 58

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 52 de 58

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.13.1 A contratada compromete-se a cumprir ao longo de toda a execução do contrato prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 53 de 58

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões consignadas no Termo de referência.

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 54 de 58

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 55 de 58

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.212.489-1

Pregão nº PE-1791/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 56 de 58

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal